



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON-LINE PARA
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

O MUNICÍPIO DE Fagundes Varela, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Nelton Carlos Conte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Municipal nº 2.503/2025 e Lei Municipal nº 2.542/2025 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, do tipo **MAIOR LANCE**, NA FORMA PRESENCIAL E ON-LINE, destinada à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

A sessão pública realizar-se-á no dia **02 de abril de 2026, às 09:00hs**, na Avenida Alfredo Reali nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

O presente **Leilão Público Presencial** será realizado por intermédio da **Leiloeira Pública Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, DEDIANA FARIAS**, designada pela **Portaria nº 118/2026**, conforme disposto no **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Termo de Credenciamento nº 113/2025**, juntamente com o **Agente de Contratação** e a **Equipe de Apoio** do Município de Fagundes Varela/RS.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento licitatório na modalidade de leilão, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Fagundes Varela/RS, no estado de conservação e condições em que se encontram, separados em lotes distintos, previamente avaliados, conforme descrição e valores mínimos (lance inicial) abaixo discriminados

A descrição dos lotes bem como as condições dos bens encontra-se especificados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)	CÓDIGO PATRIMONIO
01	CHEVROLET CELTA 4P SPIRIT, placa IOK 9319, ano/modelo 2007/2008, combustível álcool/gasolina, cor prata, chassi 9BGRX48908G227960, Renavam 00950016942 – Cod.	R\$ 6.996,85	729
02	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, placa DZF 8480, ano/modelo 2008/2009, álcool/gasolina, cor prata, chassi 9BWAA05W19T056934, Renavam 00974916617	R\$ 6.006,60	4766
03	VOLKSWAGEN SAVEIRO, placa INC 9709, ano/modelo 2006/2006, álcool/gasolina, cor prata, chassi 9BWEB05W96P080952, Renavam 00885146140	R\$ 9.057,60	726
04	VOLKSWAGEN KOMBI, placa IJG 6044, ano/modelo 1999/1999, gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ237XP008077, Renavam 00728829495	R\$ 6.857,90	662





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)	CÓDIGO PATRIMONIO
05	I/FORD FOCUS TI AT 2.0 SB, placa IWM 7925, ano/modelo 2015/2015, álcool/gasolina, cor preta, chassi 8AFSZZFFCFJ322269, Renavam 01047137027	R\$ 27.045,50	5309
06	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa JAU 7J50, ano/modelo 2021/2021, álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BGJP7520MB207585, Renavam 01269431010	R\$ 39.557,00	7320
07	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, placa ISB 3415, ano/modelo 2011/2011, diesel, chassi 93YADCUH6BJ794257, Renavam 00334787831	R\$ 60.000,00	761
08	Mini trator cortador de grama marca Murray	R\$ 2.500,00	732
09	Roçadeira hidráulica articulada marca Lavrale	R\$ 7.000,00	4268
10	Subsolador	R\$ 12.000,00	4260
11	Plantadeira STIL	R\$ 4.000,00	4071
12	Bomba a vácuo para gabinete dentário	R\$ 2.249,50	7303
13	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, placa IVR 2512, ano/modelo 2014/2014, diesel, cor branca, chassi 9BM693388EB962491, Renavam 01012839556	R\$ 200.000,00	4762
14	Pá carregadeira SL30W, marca MAXXOR , Amarela, NRO. CHASSI: SL30AA1000810 - NRO. MOTOR: 87272113, Ano 2012	R\$ 140.000,00	766
15	Câmara fria para vacinas BT	R\$ 5.825,00	4804
16	Sucata de equipamentos elétricos (bebedouros, vaporizadores, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, etc.)	R\$ 153,00	
17	Sucata de mobiliários (cadeiras, mesas, armários, etc.)	R\$ 172,50	
18	Sucata de equipamentos eletrônicos (laptops, placar eletrônico, televisores, etc.)	R\$ 100,00	

CLAUSULA II . DA VERIFICAÇÃO DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

2.1. Os bens objeto do presente Leilão estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica na Avenida Alfredo Reali nº 300, no Município de Fagundes Varela/RS.

2.2. Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, no horário compreendido entre 7h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (54) 3445-1066, bem como contatar a LEILOEIRA OFICIAL, SRA. DEDIANA FARIAS, pelo telefone (55) 51 99106-3328, pelo site www.fariasleiloes.com.br ou pelo e-mail dediana@fariasleiloes.com.br.

2.3. Os interessados em vistoriar os bens deverão **AGENDAR PREVIAMENTE A VISITA** para inspeção dos lotes constantes no Leilão, pelo telefone nº (54) 99966 7892, com o Sr. Cassiano Domingues, no período de 09/03/2026 a 01/04/2026, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

2.4. Na data da realização do Leilão, em 02 de abril de 2026, os bens constantes nos lotes poderão ser vistoriados diretamente NO PATIO DA OBRAS independentemente de agendamento prévio, no horário das 8h00min às 8h30min.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

2.5. Considerando que a todos os interessados é assegurado o direito de vistoria prévia dos bens a serem alienados, não poderão alegar, sob qualquer fundamento, desconhecimento quanto às condições físicas, características, estado de conservação ou funcionamento dos mesmos, tampouco pleitear, judicial ou administrativamente, a propositura de Ação Redibitória ou equivalente, visando à rescisão contratual, abatimento do preço ou qualquer espécie de indenização.

2.6. A simples participação no Leilão implica plena e irrevogável aceitação do estado de conservação em que se encontram os bens.

2.7. O Município promoverá a alienação dos bens nas condições em que se encontram, não se responsabilizando por quaisquer vícios aparentes ou ocultos, defeitos ou avarias, inexistindo qualquer garantia quanto ao seu funcionamento ou durabilidade.

2.8. A formulação de lance implica aceitação integral dos termos deste Edital e de toda a publicidade realizada para divulgação do certame, declarando o licitante que realizou avaliação técnica prévia e completa do bem, assumindo integral responsabilidade pela aquisição.

2.9. A alienação será realizada em caráter “ad corpus”, não cabendo ao arrematante reclamar quanto às condições, características, estado de conservação ou quantidade dos bens, nem pleitear rescisão contratual ou abatimento proporcional do preço, sob qualquer hipótese.

2.10. As imagens divulgadas no sítio eletrônico do leiloeiro possuem caráter meramente ilustrativo, incumbindo aos interessados a realização de vistoria prévia. Será permitida exclusivamente avaliação visual dos itens, sendo vedados manuseio, testes de funcionamento, retirada de peças ou quaisquer intervenções nos bens.

2.11. Até a data do Leilão, o Município colocará à disposição dos interessados a documentação relativa à propriedade dos veículos e ao cumprimento das obrigações necessárias à sua regular circulação, tais como Certificado de Registro de Veículo (CRV), Autorização para Transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e demais taxas incidentes até a data da arrematação, ficando sob responsabilidade do arrematante os encargos que vencerem após a efetiva arrematação.

CLÁUSULA III. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física-CPF e no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade

3.1. DA FORMA PRESENCIAL

3.1.1. Os interessados em participar do Leilão na forma presencial deverão comparecer ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no dia **02 DE ABRIL DE 2026**, até às **9h00min**, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

3.1.2. Pessoa Física

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Ficha de inscrição – ANEXO III do edital**

3.1.3. Pessoa Jurídica

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Contrato Social, Estatuto ou Registro de Empresário Individual, devidamente registrado no órgão competente;
- Documento oficial de identificação do sócio administrador ou representante legal com poderes de gerência;
- Em caso de representação por terceiro, procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

credencial de preposto assinada pelo responsável legal da empresa, acompanhada do documento oficial de identificação do procurador.

e) Ficha de inscrição – ANEXO IV do edital

3.2. DA FORMA ELETRÔNICA

3.2.1. O Leilão na modalidade on-line permanecerá aberto para recebimento de lances a partir da publicação do Edital no sítio eletrônico do leiloeiro oficial até às **9h00min do dia 02 de abril de 2026**, horário imediatamente anterior ao início da sessão presencial.

3.2.2. A participação virtual ocorrerá por meio do endereço eletrônico www.fariasleiloes.com.br.

3.2.3 Para que seja confirmado o cadastro pela internet para participar na forma online, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site abaixo. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo o usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

3.2.3. Para participação na modalidade on-line, o interessado deverá realizar cadastro prévio no site do Leiloeiro Oficial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do Leilão, mediante envio da documentação necessária para obtenção de login e senha de acesso.

3.2.4 Pessoa Física

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado.

3.2.5. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Contrato Social, Estatuto ou Registro de Empresário Individual devidamente registrado;

c) Documento oficial de identificação do sócio administrador ou representante legal;

d) Em caso de representação por terceiro, procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou credencial de preposto assinada pelo responsável legal, acompanhada do documento oficial de identificação do procurador.

3.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado, no momento do credenciamento, mediante apresentação do documento original e cópia. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

3.4 - Ao apresentar lance o licitante declarará estar ciente das cláusulas deste Edital e de que aceita todas as condições nele prescritas, bem como que conhece os objetos a serem alienados pelo Município.

CLÁUSULA IV - DO LEILÃO, PARTICIPAÇÃO E CONDUÇÃO

4.1 - O presente Leilão Público será realizado na modalidade **MAIOR LANCE**, de forma **PRESENCIAL e ON-LINE (via Internet)**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar do presente processo licitatório pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Fagundes Varela/RS, inclusive da Administração Direta e Indireta, bem como seus parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

4.3 - O lance visando à arrematação dos bens objeto deste Leilão poderá ser ofertado verbalmente, por gesto inequívoco ou por meio eletrônico (plataforma on-line), na data e horário estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (Real – R\$).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 4.4 - Fica reservado ao Leiloeiro Oficial o direito de estabelecer valor mínimo de incremento entre lances subsequentes, com o objetivo de garantir a dinâmica e a competitividade do certame.
- 4.5 - Todos os lances efetuados, tanto presenciais quanto on-line, são irrevogáveis e irretroatáveis, não sendo passíveis de cancelamento ou anulação pelo usuário após sua efetivação.
- 4.6 - Todos os lances implicam compromisso assumido perante a Administração Pública, nos termos da legislação federal aplicável, sendo de inteira responsabilidade do licitante.
- 4.7 - Os lances realizados na modalidade on-line permanecerão registrados no sistema eletrônico, com identificação de data e horário de envio.
- 4.8 - Para arremates realizados na modalidade on-line, o arrematante deverá comprovar o pagamento mediante depósito ou TED no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.
- 4.9 - O inadimplemento do arrematante implicará:
- I – Cancelamento da arrematação;
 - II – Convocação do segundo maior lance, e assim sucessivamente, a critério da Administração;
 - III – Aplicação de multa;
 - IV – Impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a ampla defesa;
 - V – Cobrança judicial do débito;
 - VI – Protesto do título e inscrição em cadastros de inadimplentes, se cabível.
- 4.10 - Em caso de desistência injustificada do arrematante, inclusive mediante sustação ou devolução de cheque representativo do pagamento, incidirá multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Fagundes Varela/RS, sem prejuízo do pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.
- 4.11 - Havendo pagamento parcial, o Município poderá reter os valores até o limite das obrigações decorrentes da desistência.
- 4.12 - Não assiste ao arrematante o direito de arrependimento após a arrematação, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 21.981/1932.
- 4.13 - O Leilão será conduzido pela **LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL DEDIANA FARIAS**, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, designada por Portaria Municipal, fazendo jus à **comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) arrematado(s)**, a ser paga pelo arrematante.
- 4.14 - Obriga-se o arrematante, após a efetiva transferência da propriedade, a remover quaisquer elementos que identifiquem o bem como pertencente ao Município de Fagundes Varela/RS.
- 4.15 - A transferência da propriedade e todas as despesas relativas à tradição, regularização documental, tributos e transporte correrão exclusivamente por conta do arrematante.
- 4.16 - Constitui crime, nos termos do art. 358 do Código Penal Brasileiro, impedir, perturbar ou fraudar arrematação pública, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meio ilícito, violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, sujeitando o infrator às penalidades legais cabíveis.
- 4.17 - A Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS reserva-se, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, o direito de:
- I – Desclassificar lances que contenham preços incompatíveis ou que demonstrem inobservância deste Edital;
 - II – Anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo.
- 4.18 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por lote.
- 4.19 - Após a confirmação do lance final, o arrematante deverá fornecer à Leiloeira Oficial e à Comissão de Licitação seus dados pessoais e forma de pagamento, para confecção da certidão de arrematação e da ata do leilão.
- 4.20 - Os lotes serão adjudicados ao maior lance final, registrado em ata em nome do arrematante, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

4.21 - A ata do leilão será assinada pela Leiloeira e pelo Comitente ao final da sessão.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO E DA TRADIÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Pagamento

5.1.1. O pagamento dos bens arrematados será **à vista**, considerando-se válidos apenas os lances iguais ou superiores ao valor de avaliação do bem. Será vencedor o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes da declaração do vencedor, o Leiloeiro poderá contar até três, de forma compassada, para constatar a inexistência de novas ofertas.

5.1.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, em cheque ou depósito em conta, no ato do Leilão. Os bens pagos em cheque somente serão liberados após a devida compensação bancária; os pagos em dinheiro poderão ser liberados imediatamente.

5.1.3. Para Leilões on-line, o pagamento deverá ser realizado por meio de depósito direto ou transferência eletrônica (TED), sendo a liberação do lote condicionada à efetiva compensação bancária em nome do Leiloeiro, em dados bancários fornecidos oportunamente ao arrematante.

5.1.4. Os participantes poderão, opcionalmente, realizar depósitos bancários em favor da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS, CNPJ nº 91.566.893/0001-92, na seguinte conta:

Banco do Brasil (001)

- **Agência 3115-1**
- **Conta Corrente 7942-1**

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1 Os arrematantes que não retirarem o(s) bem(ns) adjudicado(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** serão **suspensos do direito de participar dos leilões** realizados por este Município, ou poderão ser **declarados inidôneos**, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, seus incisos e parágrafos.

6.2 O bem arrematado deverá ser retirado pelo **próprio arrematante** ou por **representante legalmente constituído**, mediante procuração.

6.3 Efetuado o lance para arrematação do bem, o licitante **não poderá desistir** da proposta oferecida, sob pena de ser declarado **inidôneo** para participar de licitação pública, podendo ainda ser **suspenso de participação em novos leilões** e sujeito à multa prevista na Cláusula V.

6.4 O descumprimento de qualquer norma deste processo licitatório, ou atos de **tumulto, obstrução ou tentativa de fraude**, implicará na **suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública**, pelo período de **02 (dois) anos**, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 335 do Código Penal Brasileiro** e na **Lei nº 14.133/2021**.

6.5 No dia do leilão, todos os participantes devem **observar silêncio**, de forma a não atrapalhar o procedimento. Em caso de perturbação da ordem, o leilão será **imediatamente interrompido**, podendo ser chamada a **Polícia Militar ou outra força pública**, responsabilizando o infrator por eventuais **perdas, danos e sanções legais**.

6.6 As sanções previstas nesta Cláusula serão aplicadas **após regular processo administrativo**, garantindo ao arrematante ou licitante o direito à **ampla defesa e contraditório**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Encerrado o leilão, será lavrada **ata circunstanciada** pela leiloeira, contendo a adjudicação dos lotes vendidos aos seus arrematantes, a identificação dos arrematantes, os trabalhos desenvolvidos, intercorrências e fatos relevantes. A ata será assinada pela **Leiloeira Oficial, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e arrematantes**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7.2 Após a organização e exame do processo licitatório, e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os lotes **homologados aos arrematantes**, de acordo com as condições mencionadas neste edital.

7.3 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no §4º, inciso VI, art. 43 da **Lei nº 8.666/1993**, cabendo à autoridade máxima da Administração a homologação do certame.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE

8.1 Uma vez integralizado o pagamento, o **Município de Fagundes Varela/RS** exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo estipulado no Capítulo 9.

8.2 O Município exime-se de qualquer responsabilidade quanto à **garantia das máquinas e veículos** constantes do presente edital, sendo os mesmos alienados **no estado em que se encontram**.

CLÁUSULA IX – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

9.1 Impugnações ao edital e recursos interpostos por licitantes ou cidadãos deverão ser apresentados **por escrito**, junto ao **Protocolo Geral do Município**, sito à Rua Aleixo Sfredo nº 300, Centro do Município de Fagundes Varela ou seguinte endereço eletrônico: e-mail atendimento@fagundesvarela.rs.gov.br

9.2 Pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à leiloeira **por escrito**, via Protocolo Geral do Município, **até o terceiro dia útil** anterior à data de abertura da licitação.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela **leiloeira e pela Comissão de Licitação**, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data do apontamento da omissão.

9.4 Das decisões e atos praticados no leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do **Agente de Contratação**, no prazo de **três dias úteis** contados da data de publicação do ato.

9.5 Demais informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3445 - 1066, no Setor de Licitações, sito à Rua Alfredo Reali, nº 300, Centro do Município de Fagundes Varela de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.fagundesvarela.rs.gov.br

9.6 - Informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço e telefone supracitados, conforme cada caso.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente leilão reger-se-á pelo disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais instrumentos normativos pertinentes à matéria.

10.2 Os bens serão vendidos **no estado em que se encontram**, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal, nem a leiloeira, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos. Os bens serão leiloados em **lotes individualizados**, conforme constam neste edital.

10.3 As fotos exibidas durante o leilão e no site da leiloeira são **meramente ilustrativas** e não representam necessariamente o estado dos bens a serem arrematados.

10.4 Os interessados deverão ter pleno conhecimento do edital e seus anexos, sendo de sua responsabilidade a **vistoria prévia**, isentando o Município de Arvorezinha/RS e a leiloeira por eventuais vícios existentes nos bens adquiridos.

10.5 O simples oferecimento de lances implica **conhecimento e total aceitação** das condições previstas neste edital.

10.6 Ao Agente de Contratação é facultado **adiar a licitação**, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

10.7 Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, **revogar parcial ou totalmente o leilão**, ou **adiar as sessões**, mediante despacho fundamentado, assegurando o **contraditório e ampla defesa**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

10.8 A utilização das faculdades previstas no item anterior **não gera direitos ou obrigações** de qualquer espécie a terceiros.

10.9 Fica eleito o **Foro da Comarca de Veranópolis/RS** para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia a outros foros, por mais privilegiados que sejam.

10.10 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 023/2024.

10.11 Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS, aos 06 de março do ano de 2026.

Nelton Carlos Conte
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente em 09/03/2026 16:25:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Ra9Rg> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

REQUISIÇÃO

Constitui objeto do presente procedimento licitatório na modalidade de leilão, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Fagundes Varela/RS, no estado de conservação e condições em que se encontram, separados em lotes distintos, previamente avaliados, conforme descrição e valores mínimos (lance inicial) abaixo discriminados

A descrição dos lotes bem como as condições dos bens encontra-se especificados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)
01	CHEVROLET CELTA 4P SPIRIT, placa IOK 9319, ano/modelo 2007/2008, combustível álcool/gasolina, cor prata, chassi 9BGRX48908G227960, Renavam 00950016942	6.996,85
02	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, placa DZF 8480, ano/modelo 2008/2009, álcool/gasolina, cor prata, chassi 9BWAA05W19T056934, Renavam 00974916617	6.006,60
03	VOLKSWAGEN SAVEIRO, placa INC 9709, ano/modelo 2006/2006, álcool/gasolina, cor prata, chassi 9BWEB05W96P080952, Renavam 00885146140	9.057,60
04	VOLKSWAGEN KOMBI, placa IJG 6044, ano/modelo 1999/1999, gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ237XP008077, Renavam 00728829495	6.857,90
05	I/FORD FOCUS TI AT 2.0 SB, placa IWM 7925, ano/modelo 2015/2015, álcool/gasolina, cor preta, chassi 8AFSZZFFCFJ322269, Renavam 01047137027	27.045,50
06	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa JAU 7J50, ano/modelo 2021/2021, álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BGJP7520MB207585, Renavam 01269431010	39.557,00
07	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, placa ISB 3415, ano/modelo 2011/2011, diesel, chassi 93YADCUH6BJ794257, Renavam 00334787831	60.000,00
08	Mini trator cortador de grama marca Murray	2.500,00
09	Roçadeira hidráulica articulada marca Lavrale	7.000,00
10	Subsolador	12.000,00
11	Plantadeira STIL	4.000,00
12	Bomba a vácuo para gabinete dentário	2.249,50
13	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, placa IVR 2512, ano/modelo 2014/2014, diesel, cor branca, chassi 9BM693388EB962491, Renavam 01012839556	200.000,00
14	Pá carregadeira SL30W, marca MAXXOR, Amarela, NRO. CHASSI: SL30AA1000810 - NRO. MOTOR: 87272113, Ano 2012	140.000,00
15	Câmara fria para vacinas BT	5.825,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)
16	Sucata de equipamentos elétricos (bebedouros, vaporizadores, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, etc.)	153,00
17	Sucata de mobiliários (cadeiras, mesas, armários, etc.)	172,50
18	Sucata de equipamentos eletrônicos (laptops, placar eletrônico, televisores, etc.)	100,00

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **credencia o(a) Sr.(a) **** _____ ******, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, para participar do **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2026**, podendo praticar **todos os atos inerentes ao referido procedimento**, em nome da representada e em defesa de seus interesses.

O credenciado estará autorizado a formular lances, assinar atas, receber comunicações e cumprir todas as formalidades previstas no Edital, **observadas as condições nele estabelecidas**.

Fica reservado à empresa a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da participação no leilão, incluindo arrematação, pagamento e demais exigências legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

Nome completo e assinatura do representante legal

ANEXO III – FICHA PARA CADASTRO – PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço: _____

Município: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Fone: _____

Dados Bancários:

Instituição: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

Local _____, Data ____/____/____

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Assinatura

ANEXO IV - FICHA PARA CADASTRO – PESSOA JURIDICA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____

Atividade Principal: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Enquadramento : () ME () EPP () LTDA

Nome da Instituição Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE):

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Início da representação legal: ____/____/____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Declaramos que acompanham, em anexo, os documentos solicitados para cadastro.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa
C/CARIMBO E CNPJ

Documento assinado digitalmente em 09/03/2026 16:25:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Ra9Rg> para
verificar a autenticidade.



Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



Nome: **Nelton Carlos Conte**
CPF: *****.967.970-****

Assinado com certificado digital avançado